

de coordenadas N 7.783.502,02m e E 582.082,03m; deste, segue com azimute de 15°47'20" e distância de 55,76m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V201, de coordenadas N 7.783.555,68m e E 582.097,21m; deste, segue com azimute de 355°09'12" e distância de 67,69m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V202, de coordenadas N 7.783.623,12m e E 582.091,49m; deste, segue com azimute de 338°20'10" e distância de 59,33m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V203, de coordenadas N 7.783.678,26m e E 582.069,58m; deste, segue com azimute de 319°46'06" e distância de 52,87m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V204, de coordenadas N 7.783.718,62m e E 582.035,44m; deste, segue com azimute de 281°21'05" e distância de 29,47m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V205, de coordenadas N 7.783.724,42m e E 582.006,54m; deste, segue com azimute de 250°08'25" e distância de 22,15m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V206, de coordenadas N 7.783.716,90m e E 581.985,71m; deste, segue com azimute de 247°12'49" e distância de 102,26m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V207, de coordenadas N 7.783.677,29m e E 581.891,43m; deste, segue com azimute de 226°40'10" e distância de 17,11m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V208, de coordenadas N 7.783.665,55m e E 581.878,98m; deste, segue com azimute de 256°48'32" e distância de 108,75m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V209, de coordenadas N 7.783.640,74m e E 581.773,11m; deste, segue com azimute de 279°14'32" e distância de 63,68m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V210, de coordenadas N 7.783.650,96m e E 581.710,25m; deste, segue com azimute de 301°16'23" e distância de 50,86m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V211, de coordenadas N 7.783.677,36m e E 581.666,78m; deste, segue com azimute de 294°58'55" e distância de 166,56m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V212, de coordenadas N 7.783.747,71m e E 581.515,80m; deste, segue com azimute de 288°17'22" e distância de 188,65m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V213, de coordenadas N 7.783.806,91m e E 581.336,68m; deste, segue com azimute de 308°41'25" e distância de 109,71m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V214, de coordenadas N 7.783.875,49m e E 581.251,05m; deste, segue com azimute de 327°55'46" e distância de 112,37m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V215, de coordenadas N 7.783.970,71m e E 581.191,38m; deste, segue com azimute de 327°55'46" e distância de 112,37m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V216, de coordenadas N 7.784.065,93m e E 581.131,72m; deste, segue com azimute de 303°04'29" e distância de 68,48m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V217, de coordenadas N 7.784.103,31m e E 581.074,34m; deste, segue com azimute de 319°39'40" e distância de 77,34m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V218, de coordenadas N 7.784.162,26m e E 581.024,27m; deste, segue com azimute de 312°30'04" e distância de 96,36m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V219, de coordenadas N 7.784.227,36m e E 580.953,23m; deste, segue com azimute de 294°00'27" e distância de 112,86m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V220, de coordenadas N 7.784.273,28m e E 580.850,13m; deste, segue com azimute de 280°23'09" e distância de 77,50m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V221, de coordenadas N 7.784.287,25m e E 580.773,91m; deste, segue com azimute de 265°19'35" e distância de 12,84m, confrontando neste trecho com - Rio Paraopeba, até o vértice V222, de coordenadas N 7.784.286,20m e E 580.761,11m; deste, segue com azimute de 329°21'16" e distância de 27,34m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V223, de coordenadas N 7.784.309,72m e E 580.747,17m; deste, segue com azimute de 348°44'28" e distância de 41,31m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V224, de coordenadas N 7.784.350,23m e E 580.739,11m; deste, segue com azimute de 236°51'02" e distância de 3,24 m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V225, de coordenadas N 7.784.348,46m e E 580.736,39m; deste, segue com azimute de 358°13'44" e distância de 29,10m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V226, de coordenadas N 7.784.377,55m e E 580.735,49m; deste, segue com azimute de 14°29'08" e distância de 17,15m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V227, de coordenadas N 7.784.394,15m e E 580.739,78m; deste, segue com azimute de 21°44'12" e distância de 17,22m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V228, de coordenadas N 7.784.410,15m e E 580.746,16m; deste, segue com azimute de 33°26'27" e distância de 55,41m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V229, de coordenadas N 7.784.456,38m e E 580.776,69m; deste, segue com azimute de 24°59'12" e distância de 59,78 m, confrontando neste trecho com - área de pastagem, até o vértice V0230, de coordenadas N 7.784.510,56m e E 580.801,94m; deste, segue com azimute de 5°26'48" e distância de 71,11m, confrontando neste trecho com - R. Edson Barbosa, até o vértice V231, de coordenadas N 7.784.581,35m e E 580.808,69m; deste, segue com azimute de 155°32'46" e distância de 7,27m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V232, de coordenadas N 7.784.574,73m e E 580.811,70m; deste, segue com azimute de 146°36'47" e distância de 25,23m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V233, de coordenadas N 7.784.553,66m e E 580.825,59m; deste, segue com azimute de 146°25'03" e distância de 21,20m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V234, de coordenadas N 7.784.536,00m e E 580.837,31m; deste, segue com azimute de 138°27'46" e distância de 29,84m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V235, de coordenadas N 7.784.513,67m e E 580.857,10m; deste, segue com azimute de 136°16'35" e distância de 42,50m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V236, de coordenadas N 7.784.482,95m e E 580.886,48m; deste, segue com azimute de 121°14'14" e distância de 19,21m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V237, de coordenadas N 7.784.472,99m e E 580.902,90m; deste, segue com azimute de 113°14'57" e distância de 25,31m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V238, de coordenadas N 7.784.463,00m e E 580.926,16m; deste, segue com azimute de 108°21'49" e distância de 23,86m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V239, de coordenadas N 7.784.455,48m e E 580.948,81m; deste, segue com azimute de 99°30'16" e distância de 17,32m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V240, de coordenadas N 7.784.452,62m e E 580.965,89m; deste, segue com azimute de 79°39'25" e distância de 21,81m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V241, de coordenadas N 7.784.456,54m e E 580.987,35m; deste, segue com azimute de 74°40'28" e distância de 18,39m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V242, de coordenadas N 7.784.461,40m e E 581.005,08m; deste, segue com azimute de 58°42'06" e distância de 32,46m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V243, de coordenadas N 7.784.478,26m e E 581.032,81m; deste, segue com azimute de 65°11'44" e distância de 29,16m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V244, de coordenadas N 7.784.490,49m e E 581.059,28m; deste, segue com azimute de 79°12'01" e distância de 38,63m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V245, de coordenadas N 7.784.497,73m e E 581.097,23m; deste, segue com azimute de 82°54'08" e distância de 31,33m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V246, de coordenadas N 7.784.501,60m e E 581.128,32m; deste, segue com azimute de 96°22'02" e distância de 29,06m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V247, de coordenadas N 7.784.498,38m e E 581.157,20m; deste, segue com azimute de 97°05'22" e distância de 33,80m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V248, de coordenadas N 7.784.494,21m e E 581.190,75m; deste, segue com azimute de 90°15'57" e distância de 8,39m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V249, de coordenadas N 7.784.494,17m e E 581.199,14m; deste, segue com azimute de 29°46'05" e distância de 5,68m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V250, de coordenadas N 7.784.499,10m e E 581.201,95m; deste, segue com azimute de 359°32'12" e distância de 24,41m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V251, de coordenadas N 7.784.523,50m e E 581.201,76m; deste, segue com azimute de 358°25'51" e distância de 48,52m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V252, de coordenadas N 7.784.572,01 m e E 581.200,43 m; deste, segue com azimute de 358°03'01" e distância de 32,15m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V253, de coordenadas N 7.784.604,14m e E 581.199,34m; deste, segue com azimute de 354°27'27" e distância de 27,63m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V254, de coordenadas N 7.784.631,64m e E 581.196,67m; deste, segue com azimute de 351°14'26" e distância de 17,83m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V255, de coordenadas N 7.784.649,26m e E 581.193,95m; deste, segue com azimute de 354°42'59" e distância de 29,34m, confrontando neste trecho com - Rua Padre Damião, até o vértice V256, de coordenadas N 7.784.678,48m e E 581.191,25m; deste, segue com azimute de 273°18'01" e distância de 63,67 m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V257, de coordenadas N 7.784.682,14m e E 581.127,69m; deste, segue com azimute de 282°43'20" e distância de 18,33m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V258, de coordenadas N 7.784.686,18m e E 581.109,81m; deste, segue com azimute de 289°03'59" e distância de 38,34m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V259, de coordenadas N 7.784.698,70m e E 581.073,57m; deste, segue com azimute de 260°18'54" e distância de 8,58m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V260, de coordenadas N 7.784.697,26m e E 581.065,11m; deste, segue com azimute de 260°08'58" e distância de 19,70m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V261, de coordenadas N 7.784.693,89m e E 581.045,70m; deste, segue com azimute de 254°49'44" e distância de 37,14m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V262, de coordenadas N 7.784.684,17m e E 581.009,86m; deste, segue com azimute de 278°26'38" e distância de 41,69m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V263, de coordenadas N 7.784.690,29m e E 580.968,62m; deste, segue com azimute de 283°05'55" e distância de 73,43m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V264, de coordenadas N 7.784.706,94 m e E 580.897,10m; deste, segue com azimute de 281°22'44" e distância de 29,09m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V265, de coordenadas N 7.784.712,67m e E 580.868,58m; deste, segue com azimute de 287°31'20" e distância de 16,66m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V266, de coordenadas N 7.784.717,69m e E 580.852,70m; deste, segue com azimute de 297°32'01" e distância de 30,20m,

confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V267, de coordenadas N 7.784.731,65m e E 580.825,91m; deste, segue com azimute de 301°00'48" e distância de 6,80m, confrontando neste trecho com - Rua Bonfim, até o vértice V268, de coordenadas N 7.784.735,16m e E 580.820,08m; deste, segue com azimute de 5°59'49" e distância de 4,10m, confrontando neste trecho com - Estádio Municipal Pedro Butti, até o vértice V269, de coordenadas N 7.784.739,23m e E 580.820,51m; deste, segue com azimute de 26°46'09" e distância de 58,86m, confrontando neste trecho com - Estádio Municipal Pedro Butti, até o vértice V270, de coordenadas N 7.784.791,79m e E 580.847,02m; deste, segue com azimute de 347°00'00" e distância de 16,29m, confrontando neste trecho com - Estádio Municipal Pedro Butti, até o vértice V071, de coordenadas N 7.784.807,66m e E 580.843,36m; deste, segue com azimute de 304°57'42" e distância de 86,32m, confrontando neste trecho com - Estádio Municipal Pedro Butti, até o vértice V272, de coordenadas N 7.784.857,12m e E 580.772,62m; deste, segue com azimute de 312°49'28" e distância de 56,49m, confrontando neste trecho com - Estádio Municipal Pedro Butti, até o vértice V273, de coordenadas N 7.784.895,52m e E 580.731,18m ; deste, segue com azimute de 328°25'14" e distância de 90,54m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V274, de coordenadas N 7.784.972,66m e E 580.683,77m; deste, segue com azimute de 65°45'35" e distância de 88,68m, confrontando neste trecho com - Regional Citrolândia, até o vértice V275, de coordenadas N 7.785.009,06m e E 580.764,63m; deste, segue com azimute de 13°36'32" e distância de 42,97m, confrontando neste trecho com - Regional Citrolândia, até o vértice V276, de coordenadas N 7.785.050,83m e E 580.774,74m; deste, segue com azimute de 313°53'57" e distância de 69,64m, confrontando neste trecho com - R. Duque de Caxias, até o vértice V277, de coordenadas N 7.785.099,12m e E 580.724,56m; deste, segue com azimute de 21°52'27" e distância de 39,08m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V278, de coordenadas N 7.785.135,38m e E 580.739,12m; deste, segue com azimute de 347°58'01" e distância de 145,02m, confrontando neste trecho com - Av. Dr. José Mariano, até o vértice V279, de coordenadas N 7.785.277,22m e E 580.708,89m; deste, segue com azimute de 54°14'29" e distância de 25,57m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V280, de coordenadas N 7.785.292,16m e E 580.729,63m; deste, segue com azimute de 69°17'56" e distância de 107,86m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V281, de coordenadas N 7.785.330,29m e E 580.830,53m; deste, segue com azimute de 73°12'36" e distância de 72,98m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V282, de coordenadas N 7.785.351,37m e E 580.900,40m; deste, segue com azimute de 89°58'56" e distância de 19,99m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V283, de coordenadas N 7.785.351,37m e E 580.920,39m; deste, segue com azimute de 87°52'04" e distância de 28,46m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V284, de coordenadas N 7.785.352,43m e E 580.948,83m; deste, segue com azimute de 97°38'15" e distância de 14,06m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V285, de coordenadas N 7.785.350,56m e E 580.962,77m; deste, segue com azimute de 105°17'53" e distância de 47,81m, confrontando neste trecho com - Rua José Geraldo Vieira, até o vértice V286, de coordenadas N 7.785.337,95m e E 581.008,88m; deste, segue com azimute de 12°49'06" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com - Área Institucional-Betim, até o vértice V1, de coordenadas N 7.785.362,33m e E 581.014,43m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45 WGr/EGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

LEI Nº 22.817, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – Amel –, com sede no Município de Lambari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari – Amel –, com sede no Município de Lambari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.818, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Juruáia – Aciju –, com sede no Município de Juruáia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Juruáia – Aciju –, com sede no Município de Juruáia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.819, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva de Futsal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva de Futsal de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2019; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública o Nova União Futebol Clube – NUFC –, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Nova União Futebol Clube – NUFC –, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL